

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 12/2026

1. INFORMAÇÕES GERAIS

Área Demandante	Responsável
Secretaria Agricultura Meio Ambiente e Recursos Hídricos	Dolores de Fatima Santana

DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

2. DESCRIÇÃO DO PROBLEMA A SER RESOLVIDO OU DA NECESSIDADE

Fundamento: art. 18, § 1º, I, da Lei 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, presta diversos serviços à população, tanto em sua sede administrativa, quanto em propriedades rurais. De acordo com dados do IBGE (2022), o Município de Goioerê, possui área territorial aproximada de 546,163 km², e a Figura 1 ilustra esta dimensão territorial.

Figura 1 - Área territorial do Município de Goioerê/PR.



Fonte: Google Maps (2026).

Esta dimensão, associada aos serviços prestados pela Secretaria de Agricultura exige que haja um grande deslocamento da sede que se encontra situada na área urbana do Município. Atualmente os técnicos da secretaria vão a campo lidar com ações voltadas para a pecuária, como o programa de inseminação artificial, além de projetos na área de extensão rural desenvolvidos com pequenos produtores rurais do Município. Atualmente a Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos contam com apenas 02 (dois) veículos próprios para realizar as atividades Administrativas e de Campo. Um dos veículos é um Fiat Palio, ano 2014, que possui mais de 130 mil quilômetros rodados, e devido as condições das estradas e uso intensivo o mesmo vem apresentando problemas como a falta de ar condicionado, para brisa quebrado, e outros de ordem mecânica. Outro veículo que pertence a secretaria é um utilitário Fiat Strada, ano 2017, que está com 100 mil quilômetros rodados, sendo utilizado para atividades administrativas e principalmente

de campo devido a sua capacidade de carga. No entanto, devido ao fluxo de atividades diárias da secretaria apenas dois veículos se tornam insuficiente para atender as necessidades, soma-se ainda que em caso de quebra de um destes o impacto nas atividades é grande, já que demandaria a espera de um veículo estar sem uso para a realização. Portanto, diante deste cenário observa-se a necessidade de ampliação da frota de veículos da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos. Esta ampliação visa atender as necessidades atuais, bem como futuras ampliações na prestação de serviços. Salienta-se também que a ampliação visa ter um veículo que pode ser o suporte em caso de ausência de qualquer um dos dois já pertencentes a frota da secretaria, evitando que alguma atividade da rotina seja postergada. É comum que veículos com grande uso e em condições diversas como o uso em vias pavimentadas e de terra, apresentem desgastes mais rápido do que aqueles que são utilizados apenas em vias pavimentadas e sem obstáculos. Isto se deve ao fato de que em vias rurais, possui pedras soltas, lombadas, desníveis e irregularidades no solo, o que causa diversos problemas nos veículos.

PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamento: art. 18, § 1º, V, da Lei 14.133/2021.

SOLUÇÃO Nº 01– Locação de veículos

Alugar um veículo pode ser uma ótima opção em muitas situações, especialmente quando se busca praticidade e flexibilidade. No entanto, como qualquer decisão, é fundamental avaliar com cuidado os **benefícios** e as **limitações** antes de optar pelo aluguel. A seguir, os principais pontos organizados de forma clara:

Pontos Positivos	Pontos Negativos
Flexibilidade e conveniência: Ideal para viagens, compromissos pontuais ou períodos em que não se possui carro próprio.	Custo elevado a longo prazo: Para uso contínuo, o valor do aluguel pode superar o custo de manter um carro próprio.
Economia em curto prazo: Evita gastos elevados com compra, IPVA, seguro, licenciamento e manutenção.	Limites e regras contratuais: Restrições de quilometragem, horários, locais de devolução e uso do veículo.
Manutenção e assistência incluídas: Revisões, consertos e, muitas vezes, assistência 24h ficam por conta da locadora.	Taxas extras: Custos adicionais podem surgir (combustível, atrasos, limpeza, seguros adicionais).
Variedade de modelos: Possibilidade de escolher o veículo mais adequado para cada necessidade (econômico, SUV, utilitário, etc.).	Responsabilidade por danos: Mesmo com seguro, o usuário pode arcar com franquias em caso de acidentes ou avarias.
Menos preocupação com desvalorização: O desgaste e a perda de valor do veículo não são responsabilidade do usuário.	Menor personalização: Não é possível adaptar ou modificar o veículo conforme preferências pessoais.

Alugar um veículo é uma excelente solução para necessidades temporárias, viagens ou situações específicas. Porém, para quem precisa de um carro diariamente, vale comparar os custos e avaliar se a compra ou outra alternativa não seria mais vantajosa. A decisão ideal depende do perfil de uso, orçamento e prioridades de cada pessoa.

Solução 2 – Aquisição de veículo

A aquisição do veículo é uma prática amplamente utilizada na Administração Pública, principalmente em pequenos municípios, já que a locação não é muito comum. Por meio da aquisição o veículo torna-se patrimônio da Administração Pública, sendo este classificado como um bem permanente. Para tanto lista-se as vantagens e desvantagens desta solução.

Pontos Positivos	Pontos Negativos
Ausência de custo direto para o município: Como a aquisição ocorre por meio de convênio, a Administração não arca com os custos de compra do veículo.	Custos futuros de manutenção: Apesar da aquisição sem custos, a Administração passa a arcar com despesas de manutenção, combustível, seguro e eventuais reparos.
Incorporação ao patrimônio público: O veículo torna-se bem permanente, fortalecendo a estrutura patrimonial do município.	Depreciação do bem: Com o tempo, o veículo sofre desgaste e perda de valor patrimonial.
Disponibilidade contínua do bem: O veículo pode ser utilizado sempre que necessário, sem depender de contratos, prazos ou disponibilidade de terceiros.	Obsolescência: O veículo pode tornar-se inadequado ou ultrapassado em relação às novas demandas ou tecnologias.
Maior autonomia administrativa: Não há restrições contratuais quanto a quilometragem, uso ou tempo de utilização.	Responsabilidade total pela gestão: Cabe ao município gerir o uso, conservação, substituição e baixa do bem quando necessário.
Padronização e controle: Facilita o controle patrimonial, a identificação do bem e a adequação às necessidades específicas do serviço público.	

A aquisição de veículos é uma alternativa vantajosa quando há **uso contínuo e necessidade permanente**, sendo especialmente comum em pequenos municípios. Contudo, é essencial realizar estudos de viabilidade econômica e operacional, comparando com outras modalidades, como a locação, para garantir a **eficiência e economicidade** na gestão dos recursos públicos.

3.1. Análises de contratações anteriores da Administração Pública Municipal

Foram identificadas as seguintes contratações anteriores formalizadas pela Administração Pública Municipal para o atendimento a demandas similares à descrita neste ETP:

Processo Administrativo	Modalidade	Objeto
227/2024	Pregão Eletrônico: 86/2024	AQUISIÇÃO de um VEICULO NOVO ZERO KM TIPO HATCH, através do Recurso Paraná Mais Cidade III, conforme solicitação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do município de Goioerê/PR.

SOLUÇÃO ESCOLHIDA

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamento: art. 18, § 1º, VII, da Lei 14.133/2021.

4.1 Descrição da solução escolhida

Cabe destacar que foi disponibilizado ao Município de Goioerê o montante de R\$ 430.516,66 (quatrocentos e trinta mil, quinhentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos), por meio de Emenda de Bancada, vinculada à Ação 20ZV – Fomento ao Setor Agropecuário, do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), com a finalidade específica de ampliar a frota de veículos municipais.

Diante da destinação do recurso e da necessidade identificada, a aquisição de veículos mostra-se a solução mais adequada para o Município, ainda que implique em custos futuros relacionados à manutenção e conservação dos bens. Ressalta-se que tais custos são compatíveis com a realidade administrativa e financeira municipal e não inviabilizam a solução proposta.

A aquisição será realizada por meio de pregão eletrônico, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço, uma vez que se trata de bem comum, com especificações padronizadas e amplamente disponíveis no mercado. Considerando a natureza da contratação e a origem específica do recurso, não se mostra viável a utilização do Sistema de Registro de Preços, haja vista que não há previsão de aquisições futuras de veículos além daquelas contempladas neste estudo.

Registra-se, ainda, que o recurso destinado será suficiente para a execução da aquisição, não havendo necessidade de contrapartida financeira por parte do Município.

Com base nas informações apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, é possível afirmar que, dentre as alternativas analisadas, a Solução nº 2 – Aquisição de veículos é a que melhor atende às necessidades identificadas, mostrando-se técnica, econômica e administrativamente viável.

Principais fatores que fundamentaram a escolha da solução:

- Disponibilidade de recurso financeiro específico para aquisição de veículos, oriundo de emenda parlamentar;
- Atendimento integral à finalidade do recurso, conforme diretrizes do Ministério da Agricultura e Pecuária;
- Necessidade permanente de ampliação da frota municipal para atendimento das demandas do setor agropecuário;
- Maior economicidade no médio e longo prazo em comparação à locação, considerando o uso contínuo dos veículos;
- Possibilidade de controle direto do patrimônio público e da gestão dos veículos;
- Inexistência de previsão de novas aquisições, tornando inviável o uso do registro de preços;

- Ausência de necessidade de contrapartida municipal, reduzindo impacto orçamentário.

Dessa forma, a solução adotada revela-se a mais adequada, eficiente e alinhada ao interesse público, atendendo plenamente aos objetivos propostos neste estudo

4.2. Quadro detalhado da solução

O quadro abaixo apresenta o detalhamento da solução e a respectiva unidade de medida.

Item	Descrição	Unidade de Medida
01	VEÍCULO DE 5 PASSEGEIROS (5 PORTAS) EQUIPADO COM AR CONDICIONADO. Veículo de 5 (cinco) passageiros e 5 (cinco) portas, equipado com ar condicionado e direção com assistência hidráulica, elétrica ou eletrohidráulica, com motor bi combustível de potência mínima de 70 HP e torque máximo de no mínimo 10,0 KGF.M quando abastecido a gasolina, altura mínima do solo 150 mm para facilitar deslocamento em estradas não pavimentadas, porta malas com capacidade mínima de 290 litros para possibilitar o carregamento das ferramentas necessárias para o trabalho a campo, como por exemplo o botijão de conservação de sêmen utilizado na inseminação artificial, pneus de com medidas mínimas de 165/70 R 14 pintura de fábrica na cor branca para padronização com o restante da frota do município, rodas de aço equipadas com calotas, distância entre eixos de no mínimo 2500 mm para maior conforto dos passageiros em viagens e trabalho	UND
02	VEÍCULO DO TIPO PICK-UP CABINE SIMPLES. Camionete de carroceria aberta e cabine simples equipada com ar condicionado e direção com assistência hidráulica elétrica ou eletro-hidráulica, motor de potência mínima de 100 HP e torque máximo de no mínimo 13,0 KGF.M quando abastecido com etanol, capacidade de carga de no mínimo 700 quilos, pneus com medidas mínimas de 195/60 R15, pintura na cor branca para padronização com o restante da frota do município, rodas de aço.	UND

4.3. Classificação de bens/serviços comuns e especiais

Os **itens** objeto deste estudo técnico, são classificados como comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Fundamento: art. 18, § 1º, IV, da Lei 14.133/2021.

As quantidades a serem adquiridas foram definidas com base na quantidade descrita no plano de trabalho referente ao processo **24.614.660-8**, onde ficou definido a aquisição de dois VEÍCULOS DE 5 PASSEGEIROS (5 PORTAS) EQUIPADO COM AR CONDICIONADO e uma CAMIONETE DE CARROCERIA ABERTA E CABINE SIMPLES.

Foram utilizadas informações do Sistema de Informação Gerencial (Betha Sistemas) sobre as aquisições/contratações anteriores conforme descrita no quadro abaixo.

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
01	VEÍCULO DE 5 PASSEGEIROS (5 PORTAS) EQUIPADO COM AR CONDICIONADO. Veículo de 5 (cinco) passageiros e 5 (cinco) portas, equipado com ar condicionado e direção com assistência hidráulica, elétrica ou eletrohidráulica, com motor bi combustível de potência mínima de 70 HP e torque máximo de no mínimo 10,0 KGF.M quando abastecido a gasolina, altura mínima do solo 150 mm para facilitar deslocamento em estradas não pavimentadas, porta malas com capacidade mínima de 290 litros para possibilitar o carregamento das ferramentas necessárias para o trabalho a campo, como por exemplo o botijão de conservação de sêmen utilizado na inseminação artificial, pneus de com medidas mínimas de 165/70 R 14 pintura de fábrica na cor branca para padronização com o restante da frota do município, rodas de aço equipadas com calotas, distância entre eixos de no mínimo 2500 mm para maior conforto dos passageiros em viagens e trabalho	UN	02
02	CAMIONETE DE CARROCERIA ABERTA E CABINE SIMPLES. Camionete de carroceria aberta e cabine simples equipada com ar condicionado e direção com assistência hidráulica elétrica ou eletro-hidráulica, motor de potência mínima de 100 HP e torque máximo de no mínimo 13,0 KGF.M quando abastecido com etanol, capacidade de carga de no mínimo 700 quilos, pneus com medidas mínimas de 195/60 R15, pintura na cor branca para padronização com o restante da frota do município, rodas de aço.	UN	01

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamento: art. 18, § 1º, VI, da Lei 14.133/2021.

A estimativa do valor da contratação foi obtida com base na pesquisa de preços no PNCP para definição de valores dos itens. Conforme apresenta o quadro abaixo.

Item	Descrição	Unidade de Medida	Cotação		
			Fonte A EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 04/2026 CONDESUS	Fonte B MUNICIPIO DE ORUEM / PA EDITAL Nº 001/2026	Fonte C PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026 CONAGRESTE

01	VEÍCULO DE 5 PASSEGEIROS (5 PORTAS) EQUIPADO COM AR CONDICIONADO. Veículo de 5 (cinco) passageiros e 5 (cinco) portas, equipado com ar condicionado e direção com assistência hidráulica, elétrica ou eletrohidráulica, com motor bi combustível de potência mínima de 70 HP e torque máximo de no mínimo 10,0 KGF.M quando abastecido a gasolina, altura mínima do solo 150 mm para facilitar deslocamento em estradas não pavimentadas, porta malas com capacidade mínima de 290 litros para possibilitar o carregamento das ferramentas necessárias para o trabalho a campo, como por exemplo o botijão de conservação de sêmen utilizado na inseminação artificial, pneus de com medidas mínimas de 165/70 R 14 pintura de fábrica na cor branca para padronização com o restante da frota do município, rodas de aço equipadas com calotas, distância entre eixos de no mínimo 2500 mm	Und	R\$ 102.023,27	R\$ 91.300,00	R\$ 90.122,12
----	--	-----	----------------	---------------	---------------

	para maior conforto dos passageiros em viagens e trabalho				
--	---	--	--	--	--

Item	Descrição	Unidade de Medida	Cotação		
			Fonte A EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 04/2026 CONDESUS	Fonte B MUNICIPIO DE ARARAS / SP EDITAL Nº 001/2026	Fonte C PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026 CONAGRESTE
02	CAMIONETE DE CARROCERIA ABERTA E CABINE SIMPLES. Camionete de carroceria aberta e cabine simples equipada com ar condicionado e direção com assistência hidráulica elétrica ou eletro-hidráulica, motor de potência mínima de 100 HP e torque máximo de no mínimo 13,0 KGF.M quando abastecido com etanol, capacidade de carga de no mínimo 700 quilos, pneus com medidas mínimas de 195/60 R15, pintura na cor branca para padronização com o restante da frota do município, rodas de aço.	Und	R\$ 113.583,75	R\$ 112.385,00	R\$ 125.423,75

Para a obtenção do valor estimativo unitário, adotou-se a média entre os valores obtidos no quadro acima, sendo estes apresentados no quadro abaixo.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Estimativo Médio (R\$)
01	VEÍCULO DE 5 PASSEGEIROS (5 PORTAS) EQUIPADO COM AR CONDICIONADO. Veículo de 5 (cinco) passageiros e 5 (cinco) portas, equipado com ar condicionado e direção com assistência hidráulica, elétrica ou eletrohidráulica, com motor bi combustível de potência mínima de 70 HP e torque máximo de no mínimo 10,0 KGF.M quando abastecido a gasolina, altura mínima do solo 150 mm para facilitar deslocamento em estradas não pavimentadas, porta malas com capacidade mínima de 290 litros para possibilitar o carregamento das ferramentas necessárias para o trabalho a campo, como por exemplo o botijão de conservação de sêmen utilizado na inseminação artificial, pneus de com medidas mínimas de 165/70 R 14 pintura de fábrica na cor branca para padronização com o restante da frota do município, rodas de aço equipadas com calotas, distância entre eixos de no mínimo 2500 mm para maior conforto dos passageiros em viagens e trabalho	02	Und	R\$ 94.481,79
02	CAMIONETE DE CARROCERIA ABERTA E CABINE SIMPLES. Camionete de carroceria aberta e cabine simples equipada com ar condicionado e direção com assistência hidráulica elétrica ou eletro-hidráulica, motor de potência mínima de 100 HP e torque máximo de no mínimo 13,0 KGF.M quando abastecido com etanol, capacidade de carga de no mínimo 700 quilos, pneus com medidas mínimas de 195/60 R15, pintura na cor branca para padronização com o restante da frota do município, rodas de aço.	01	Und	R\$ 117.130,83

O valor total estimado dos objetos deste estudo é de **R\$ 306.094,41 (Trezentos e Seis mil reais Noventa e Quatro reais e Quarenta e Um centavos)** Considerando que será feito a aquisição de dois carros e uma camionete. No entanto, para a abertura do processo licitatório o mesmo passará por cotação nos termos do Decreto Municipal nº 8.518/2023.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Fundamento: art. 18, § 1º, VIII, da Lei 14.133/2021.

Não se aplica

8. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamento: art. 18, § 1º, III, da Lei 14.133/2021.

8.1. Habilitação Jurídica

Nos termos do art. 66, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

Nos termos do art. 68, da Lei nº 14.133/2021.

8.3. Qualificação Econômico-Financeira

8.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

8.3.2. Fica dispensado a apresentação de Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício o devido a entrega imediata dos itens, com base no art. 20 da IN 67/2021 e art. 70, inc. III, art. 18, inc. IX ambos da Lei nº 14.133/2021.

8.4. Qualificação Técnica

8.4.1. Considerando a natureza dos objetos e serviços não se aplica a apresentação de qualificação técnica, por falta de motivação circunstanciada como justificativa de exigências nos termos do art. 18, inc. IX da Lei nº 14.133/2021.

8.5. Duração do Contrato/Ata de Registro de Preços

8.5.2. A vigência do contrato será de **01 (um) ano**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração e mantidas as condições pactuadas.

8.6. Das Condições da Prestação dos Serviços/Fornecimento

8.6.1. Local da Prestação dos Serviços/Entrega: Prefeitura municipal de Goioerê, Av. Amazonas 280.

8.6.2. Prazo para a Prestação dos Serviços/Entrega: A entrega do bem deverá ocorrer em até 45 dias corridos, após emissão de Solicitação de Fornecimento.

8.6.3. Subcontratação:

8.6.3.1. É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021, salvo mediante prévia e expressa autorização da Administração, devidamente motivada.

8.6.4. Prestação dos Serviços/Fornecimento

8.6.4.1. O fornecimento do objeto deverá ocorrer conforme as especificações técnicas descritas neste Estudo Técnico Preliminar e no futuro Termo de Referência, observando-se as seguintes condições:

- a) Os veículos deverão ser **novos, zero quilômetro, sem uso anterior**, de primeiro emplacamento, atendendo integralmente às especificações mínimas estabelecidas no edital e seus anexos.
- b) A entrega deverá ser realizada no endereço indicado pela Administração, devidamente revisados, em perfeito estado de funcionamento e acompanhados de todos os manuais, certificados, documentos e acessórios exigidos pela legislação vigente.
- c) Os veículos deverão ser entregues emplacados e licenciados em nome do Município de Goioerê/PR, quando exigido, bem como acompanhados da nota fiscal correspondente.
- d) No ato da entrega será realizada vistoria por servidor designado pela Administração, com a finalidade de verificar a conformidade do objeto com as especificações contratadas.
- e) Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos ou divergências em relação às especificações previstas, o fornecedor deverá realizar a substituição ou correção do objeto no prazo máximo a ser definido pela Administração, sem ônus adicional.
- f) Os veículos deverão possuir garantia mínima de fábrica, conforme especificado no edital, contada a partir da data de recebimento definitivo.
- g) Todas as despesas relativas ao transporte, seguro, frete, tributos, encargos e demais custos necessários para a entrega do objeto correrão por conta da contratada.
- h) Não será exigida vistoria prévia dos licitantes, considerando que o objeto consiste no fornecimento de bens comuns, com especificações padronizadas de mercado.

8.6.5. Pagamento

8.6.5.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados da liquidação da despesa, mediante ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente de titularidade do contratado, por ele formalmente indicados.

8.6.5.2. Considera-se ocorrida a liquidação da despesa quando comprovada a efetiva execução do objeto contratado, mediante a entrega do bem ou a prestação do serviço, devidamente atestada pela fiscalização do contrato, com a correspondente verificação do direito adquirido pelo credor, nos termos dos arts. 63 e 64 da Lei nº 4.320/1964.

8.7. Das Obrigações da Contratada

8.7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.7.1.1. executar o objeto conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, emitir nota fiscal após a conclusão dos serviços, na qual constarão as indicações pertinentes a prestação de serviços.

8.7.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 13, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

8.7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado, em caso de avarias ou defeitos.

8.7.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação de serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.7.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação direta.

8.7.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.7.1.7. assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados ou terceiros no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependências da Administração.

8.7.1.8. responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na prestação dos serviços.

8.7.1.9. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Fundamento: art. 18, § 1º, XI, da Lei 14.133/2021.

9.1. Para a adequada execução do objeto, registra-se a existência de **contratações correlatas e/ou interdependentes**, cujos objetos guardam relação técnica, operacional ou funcional com a presente contratação. Portanto, abaixo segue a relação destas contratações e os seus respectivos status.

Nº	Objeto	Status
1	Fornecimento de Combustível e Gestão de Abastecimento	Vigente

2	Aquisição de Pneus	Vigente
3	Serviços de Borracharia	Vigente
4	Manutenção Preventiva e Corretiva	Vigente

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Fundamento: art. 18, § 1º, II, da Lei 14.133/2021.

10.1. O objeto do presente estudo está aderente ao planejamento do Município de Goioerê, que mantém o cumprimento das contratações de bens e serviços conforme demanda, como forma de garantir o perfeito funcionamento, em boas condições para o exercício da administração e com totais garantias para o atendimento de suas atividades fins.

10.2. Referência ao Plano de Contratação Anual

Código de Referência no Plano de Contratação Anual: PL-13-26

Objeto: Veículos (van, carro baixo e caminhões)

11. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Fundamento: art. 18, § 1º, IX, da Lei 14.133/2021.

11.1. A presente contratação almeja a aquisição do objeto que atenda, além dos requisitos específicos estabelecidos neste documento, a formalização de contrato que garanta a economicidade, eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos materiais e/ou financeiros da administração pública.

11.2. Com a realização da presente contratação, espera-se promover a ampliação da capacidade operacional da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Goioerê/PR, permitindo maior eficiência no atendimento às demandas dos produtores rurais e da população que depende dos serviços prestados pela pasta. A aquisição dos veículos possibilitará melhores condições de deslocamento das equipes técnicas até as propriedades rurais, contribuindo para a realização de visitas técnicas, acompanhamento de programas e execução de projetos voltados ao fortalecimento do setor agropecuário.

11.3. Além disso, a ampliação da frota municipal reduzirá o risco de interrupção ou atraso nas atividades desenvolvidas pela secretaria em razão da indisponibilidade de veículos, garantindo maior continuidade e regularidade na prestação dos serviços públicos. A contratação também contribuirá para o fortalecimento das políticas públicas de incentivo ao desenvolvimento rural, especialmente aquelas relacionadas à assistência técnica, extensão rural e apoio aos pequenos produtores do município.

11.4. Outro benefício relevante refere-se ao melhor aproveitamento dos recursos públicos, uma vez que a aquisição será realizada por meio de recursos provenientes de emenda parlamentar destinada especificamente para essa finalidade, o que possibilita a ampliação da estrutura administrativa sem impacto direto significativo no orçamento municipal. Dessa forma, a contratação contribuirá para o aumento da eficiência administrativa, otimização do tempo de trabalho das equipes técnicas e melhoria da qualidade dos serviços prestados à população rural, promovendo o desenvolvimento do setor agropecuário e atendendo ao interesse público.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Fundamento: art. 18, § 1º, X, da Lei 14.133/2021.

12.1. Não será utilizado nenhum recurso que demande alteração da estrutura atual.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamento: art. 18, § 1º, XII, da Lei 14.133/2021.

13.1. A execução do objeto poderá gerar **impactos ambientais** diretos ou indiretos, conforme expressa a tabela abaixo.

Nº	Possível Impacto Ambiental	Medidas de Mitigação
01	Emissão de gases poluentes decorrentes da queima de combustíveis durante a utilização dos veículos.	Aquisição de veículos novos, que atendam às normas ambientais e de emissão de poluentes estabelecidas pela legislação vigente, bem como realização de manutenção preventiva periódica para garantir melhor eficiência energética.
02	Consumo de combustíveis fósseis durante o uso dos veículos nas atividades da Secretaria.	Adoção de práticas de uso racional da frota, planejamento adequado de rotas, controle de utilização dos veículos e incentivo à condução econômica, visando reduzir o consumo de combustível e as emissões.
03	Geração de resíduos provenientes da manutenção dos veículos, como óleos lubrificantes, filtros, pneus e peças automotivas.	Destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, por meio de empresas ou serviços autorizados, em conformidade com a legislação ambiental vigente e boas práticas de gestão de resíduos.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Fundamento: art. 18, § 1º, XIII, da Lei 14.133/2021.

☒ VIÁVEL ☐ VIÁVEL COM RESTRIÇÕES ☐ INVIÁVEL

Justificativa:

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) considerou a necessidade de contratação do objeto, os requisitos técnicos, legais, ambientais e os do próprio negócio, o mercado em que o objeto se encontra inserido, bem como todos os demais requisitos necessários para a caracterização e quantificação da demanda identificada, bem como o processo de escolha da solução que melhor se adequa à Instituição nesta oportunidade. Foram considerados ainda os requisitos ambientais; os aspectos legais. Diante das análises realizadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida se mostra técnica, administrativa e economicamente viável, uma vez que atende às necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio

Ambiente e Recursos Hídricos, além de estar em conformidade com a legislação vigente aplicável às contratações públicas.

A solução escolhida, consistente na aquisição de veículos novos, revela-se a alternativa mais adequada para atender à demanda existente, considerando a necessidade permanente de deslocamento das equipes técnicas para atendimento às atividades desenvolvidas no meio rural do município. Tal solução contribui para a ampliação da capacidade operacional da secretaria, proporcionando maior eficiência na execução das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento do setor agropecuário.

Ressalta-se ainda que a contratação apresenta viabilidade econômica, tendo em vista que os recursos destinados para a aquisição dos veículos são provenientes de Emenda de Bancada vinculada à Ação 20ZV – Fomento ao Setor Agropecuário, do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), o que possibilita a ampliação da frota municipal sem a necessidade de aporte financeiro direto significativo por parte do orçamento municipal.

Além disso, foram considerados os aspectos ambientais relacionados à utilização dos veículos, sendo previstas medidas de mitigação de possíveis impactos, bem como a observância das normas ambientais e de eficiência energética vigentes. Do ponto de vista legal, verificou-se que a contratação encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

Dessa forma, conclui-se que a solução proposta é adequada para atender às necessidades da Administração Pública Municipal, apresentando benefícios que superam os custos envolvidos, razão pela qual se declara a viabilidade da contratação.

Goioerê/PR, 08 de abril de 2026.

assinado digitalmente

Alexandre Rodrigues de Andrade Junior

Responsável pela Elaboração do Estudo Técnico Preliminar
Chefe de Divisão Pecuária, Suinocultura, Avicultura e Apicultura
Matrícula nº 406469

assinado digitalmente

Dolores de Fatima Santana

Secretário de Secretaria de Agricultura Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Portaria nº 406/2025

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

LJR**V54****13V****KRN**